



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO	
PROTOCOLO Nº	385/2026
16/4/2026	
HORA	15:33v
O FUNCIONÁRIO	

Gabinete do Vereador André Quindeler

REQUERIMENTO Nº 21 /2026

Egrégio Plenário Legislativo,
Douta Mesa Diretora,

O Vereador **ANDRÉ QUINDELER**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 5º, inciso XXXIV, "b", e art. 31 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como nos arts. 186 e correlatos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **REQUER** à Mesa Diretora, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, sendo aprovado o presente expediente, que seja encaminhado ofício à Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora Emanuela Teixeira Silva, para que, por meio do órgão competente, sejam prestadas, no prazo legal previsto na Lei Orgânica do Município de Cantagalo, as seguintes informações:

1. Qual o andamento administrativo dado à INDICAÇÃO nº 20/2026, protocolizada em 24/02/2026;
2. Se houve solicitação formal junto ao Departamento de Vigilância Sanitária para realização de vistoria no imóvel pertencente ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autarquia federal), localizado na Avenida Djalma Beda Coube, neste Distrito Sede;
3. Caso já realizada a vistoria, que sejam encaminhados o respectivo relatório técnico e as conclusões apuradas;
4. Se houve notificação do INSS para regularização da área, encaminhando cópia da eventual notificação;
5. Quais medidas administrativas estão sendo adotadas ou previstas para garantir a limpeza, manutenção e conservação do referido imóvel.

Requer-se, ainda, que, constatadas irregularidades, o que, diante da situação atual, mostra-se altamente provável, sejam adotadas, sem demora, as medidas cabíveis para compelir o INSS a promover a adequada conservação do imóvel, nos termos da legislação vigente, especialmente no que se refere à limpeza urbana, ao controle sanitário e à eliminação de riscos à coletividade.

Cumprir-se destacar que o imóvel em questão encontra-se visivelmente abandonado, com acúmulo de mato alto e vegetação desordenada, cenário que favorece a proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças, além de elevar significativamente o risco de queimadas em períodos de estiagem. Tal situação representa ameaça concreta à saúde pública, à segurança dos moradores e à integridade do patrimônio público, não podendo ser ignorada pelo Poder Público.

André Quindeler

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa decorre do dever constitucional de fiscalização atribuído ao Legislativo, conforme dispõe o art. 31 da Constituição Federal, cabendo aos Vereadores zelar, cobrar e exigir providências do Poder Executivo diante de situações que impactem diretamente a coletividade.

O direito de obter informações dos órgãos públicos, por sua vez, constitui garantia fundamental assegurada pelo art. 5º, inciso XXXIV, "b", da Constituição Federal, sendo lamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, que impõe à Administração Pública o dever de transparência e resposta tempestiva às demandas institucionais.

No caso em análise, trata-se de situação que envolve não apenas desídia na servação de imóvel, mas potencial risco à saúde pública, o que impõe atuação imediata do Poder Executivo, por meio de seus órgãos de fiscalização e vigilância sanitária.

Ressalte-se que a Administração Municipal possui poder para exigir a adequada manutenção de imóveis urbanos, inclusive quando pertencentes a entes públicos ou autarquias federais, não havendo justificativa para eventual omissão diante de cenário que coloca em risco a população.

A inércia ou demora na adoção das medidas cabíveis contribui para o agravamento do problema, ampliando os riscos sanitários e ambientais já existentes, razão pela qual se faz necessária a devida apuração dos fatos e a adoção de providências efetivas.

Destarte, a presente proposição não apenas busca informações, mas também reforça a necessidade de atuação imediata e eficaz por parte do Poder Executivo, em respeito à saúde, à segurança e ao bem-estar da população.

Em face disso, submete-se a presente matéria à apreciação dos Nobres Pares, contando com sua aprovação.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 16 de abril de 2026.

André Quindeler
ANDRÉ QUINDELER
Vereador – Partido AGIR
Autor da Proposição

